



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 019/2024
Processo Administrativo nº 055/2024

Torna-se público que o que o Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso – CRF/MT, por meio do Coordenadoria de Aquisições Contratos e Convênios, sediado Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo s/n – CPA – Cuiabá/MT, por meio da Coordenadoria de Aquisições, Contratos e Convênios - CACON, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 08/11/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário de Brasília)

UASG: 389448

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a Aquisição de materiais e equipamentos de informática, áudio e vídeo para demandas do CRF/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	CATMAT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	BASE PARA NOTEBOOK 15" PRETO	4	UND	484079	R\$ 78,25	R\$ 312,99
2	CAIXA DE SOM TIPO SOUND BAR	1	UND	601777	R\$ 491,34	R\$ 491,34
3	HD SSD SATA 2.5" 250GB	20	UND	445788	R\$ 178,08	R\$ 3.561,60
4	KIT TECLADO E MOUSE USB COM FIO MICROSOFT APB-00005	10	UND	451819	R\$ 133,37	R\$ 1.333,70
5	KIT TECLADO E MOUSE USB SEM FIO LOGITECH MK345	4	UND	445539	R\$ 221,04	R\$ 884,16
6	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS E QRCODE	1	UND	603950	R\$ 478,96	R\$ 478,96
7	MEMÓRIA RAM 16GB DDR4 2666MHZ	8	UND	471998	R\$ 183,30	R\$ 1.466,40
8	MEMÓRIA RAM 08GB DDR4 3200MHZ PARA NOTEBOOK LENOVO	8	UND	399653	R\$ 162,63	R\$ 1.301,04
9	MICROFONE OMNIDIRECIONAL USB PARA CONFERENCIA COM BOTÃO MUTE	1	UND	480211	R\$ 389,63	R\$ 389,63
10	MOCHILA PARA NOTEBOOK	6	UND	442501	R\$ 163,22	R\$ 979,29



	LENOVO B210 CASUAL 15.6"					
11	MODEM ROTEADOR EXTERNO 4G GSM CPE-4000SX	1	UND	394135	R\$ 539,94	R\$ 539,94
12	MOUSE COM FIO USB LOGITECH M90	10	UND	451822	R\$ 36,06	R\$ 360,57
13	MOUSEPAD ERGONÔMICO COM APOIO PARA PUNHO PRETO	25	UND	394901	R\$ 20,40	R\$ 510,08
14	SUPORTE ARTICULADO PARA TV DE ATÉ 85 POLEGADAS	1	UND	615213	R\$ 676,23	R\$ 676,23
15	TELEVISOR SMART 4K DE 85 POLEGADAS	1	UND	460902	R\$ 7.950,41	R\$ 7.950,41
16	WEBCAM FULL HD LOGITECH C920S	1	UND	620108	R\$ 509,86	R\$ 509,86
TOTAL GERAL ESTIMADO:						R\$ 21.746,18

Nota: *Os materiais serão novos, assim considerados de primeiro uso, e serão entregues imediatamente após o recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

*O CATMAT do item orientará eventuais lançamentos em Sistemas de Compras e não necessariamente condiz com TODAS as características demandadas. Deve se respeitar as especificações descritas no termo de Referência.

1..2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do



projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar **“sim” ou “não”** em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).



3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **.0,05 (cinco centavos.)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação



- previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.**
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de



sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de entrega **é de 15 (quinze) dias corridos**, prorrogável mediante justificativas.

7.5. Na confecção da Nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta,



quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa de 0,5%** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) **Impedimento de licitar** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos



anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. **valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.**

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances **observarão o horário de Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste



Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10. Integram este **Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

10.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação:

10.2. ANEXO II – Termo de Referência

10.3. ANEXO II – Modelo de Proposta

Cuiabá/MT, 01 de novembro de 2024.

CRISTINA APARECIDA FIGUEIREDO REIS

Presidente do CRF/MT



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 provas de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 2.4 provas de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**,



mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 provas de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4 Qualificação Técnica:

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da dispensa de licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e as demais informações necessárias que comprovem a execução/fornecimento do objeto.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos de informática, áudio e vídeo para demandas do CRF/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os objetos resumem-se conforme a tabela abaixo e especificações técnicas posteriormente.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	484079	BASE PARA NOTEBOOK 15" PRETO	4	UND	R\$ 78,25	R\$ 312,99
2	601777	CAIXA DE SOM TIPO SOUND BAR	1	UND	R\$ 491,34	R\$ 491,34
3	445788	HD SSD SATA 2.5" 250GB	20	UND	R\$ 178,08	R\$ 3.561,60
4	451819	KIT TECLADO E MOUSE USB COM FIO MICROSOFT APB-00005	10	UND	R\$ 133,37	R\$ 1.333,70
5	445539	KIT TECLADO E MOUSE USB SEM FIO LOGITECH MK345	4	UND	R\$ 221,04	R\$ 884,16
6	603950	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS E QRCODE	1	UND	R\$ 478,96	R\$ 478,96
7	471998	MEMÓRIA RAM 16GB DDR4 2666MHZ	8	UND	R\$ 183,30	R\$ 1.466,40
8	399653	MEMÓRIA RAM 08GB DDR4 3200MHZ PARA NOTEBOOK LENOVO	8	UND	R\$ 162,63	R\$ 1.301,04
9	480211	MICROFONE OMNIDIRECIONAL USB PARA CONFERENCIA COM BOTÃO MUTE	1	UND	R\$ 389,63	R\$ 389,63
10	442501	MOCHILA PARA NOTEBOOK LENOVO B210 CASUAL 15.6"	6	UND	R\$ 163,22	R\$ 979,29
11	394135	MODEM ROTEADOR EXTERNO 4G GSM CPE-4000SX	1	UND	R\$ 539,94	R\$ 539,94
12	451822	MOUSE COM FIO USB LOGITECH M90	10	UND	R\$ 36,06	R\$ 360,57
13	394901	MOUSEPAD ERGONÔMICO COM APOIO PARA PUNHO PRETO	25	UND	R\$ 20,40	R\$ 510,08
14	615213	SUPORTE ARTICULADO PARA TV DE ATÉ 85 POLEGADAS	1	UND	R\$ 676,23	R\$ 676,23
15	460902	TELEVISOR SMART 4K DE 85 POLEGADAS	1	UND	R\$ 7.950,41	R\$ 7.950,41
16	620108	WEBCAM FULL HD LOGITECH C920S	1	UND	R\$ 509,86	R\$ 509,86



TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 21.746,18

1.2.1. (ITEM 01) BASE PARA NOTEBOOK 15" PRETO

- 1.2.1.1. Base refrigerada para notebook de até 15,6 polegadas;
- 1.2.1.2. Deve possuir 2 ventiladores (cooler) com medidas de 125x125x15mm de baixo ruído;
- 1.2.1.3. Possuir porta de conexão USB para extensão;
- 1.2.1.4. Possuir ajuste de altura com no mínimo 5 níveis de ajuste, possuir iluminação em LED;
- 1.2.1.5. Modelo igual ou superior ao **Base para Notebook até 15,6 Polegadas Preto com 2 Cooler e Porta USB C3tech - NBC-50BK**

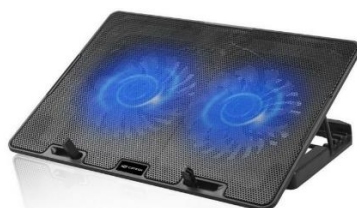


Imagem comparativa do item 01

1.2.2. (ITEM 02) CAIXA DE SOM TIPO SOUND BAR.

- 1.2.2.1. Cor Predominante Preto.
 - 1.2.2.2. Alimentação 110V ~ 220V - 50/60Hz – Bivolt
 - 1.2.2.3. Com no mínimo 02 alto-falantes, com potência mínima total de 80 (oitenta) watts RMS;
 - 1.2.2.4. Dimensões mínimas para cada valor: 780 milímetros para comprimento, 60 milímetros para altura de 60 milímetros para profundidade;
- Possuir conexão sem fio Bluetooth, possuir conexão de entrada de audio auxiliar P2 e possuir conexão de entrada de audio RCA (estéreo);
- 1.2.2.5. Permite fixação em paredes;
 - 1.2.2.6. Modelo igual ou superior à **Caixa de Som Soundbar Goldentec Estereo 2.0 80W RMS com conexão Bluetooth, HDMI, Auxiliar e Óptica - GT 80W**



Imagem comparativa do item 02

1.2.3. (ITEM 03) HD SSD SATA 2.5" 250GB

- 1.2.3.1. A capacidade armazenamento deverá ser no mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) Gigabytes do tipo Solid State Disk (SSD), com tecnologia NAND 3D TLC e com desempenho de taxa de leitura mínima de 550 MB/s e mínima de gravação de 500 MB/s;
- 1.2.3.2. Formato de 2,5" e com Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) (compatível com SATA Rev 2.0 (3Gb/s));



1.2.3.3. Suporte à tecnologia SMART (Self – Monitoring, Analysis and Reporting technology).

1.2.3.4. Expectativa de vida útil, superior a 1 (um) milhão de horas MTB, e capacidade total de bytes gravados (TBW) de 150 TB

1.2.3.5. Garantia mínima pela fabricante de 60 meses.

1.2.3.6. Tendo que ser igual ou superior aos modelos e marcas abaixo:

- **SSD Kingston KC600, 256GB, SATA, Leitura 550MB/s, Gravação 500MB/s - SKC600/256G.**
- **SSD Crucial SATA MX500, 250 GB 3D NAND, Leitura 560MB/s, Gravação 510MB/s**
- **SSD SAMSUNG 250GB EVO 870 SATA III 2.5" Leitura 560MB/s, Gravação 530MB/s**

1.2.4. (ITEM 04) KIT TECLADO E MOUSE USB COM FIO MICROSOFT APB-00005

1.2.4.1. Teclas silenciosas, de resposta imediata e com perfil ultrafino, com design resistente a derramamento de líquidos, possuindo canais integrados escoam o líquido do teclado e caso de derramamento de líquidos.

1.2.4.2. Possuir teclas de acesso a calculadora, meu computador, e controle de atividades de mídia: tocar, pausar, aumentar ou diminuir o volume, mudo e abrir o Media Player

1.2.4.3. O mouse óptico incluído pode ser usado com as duas mãos e a tecnologia óptica fornece maior precisão e controle.

1.2.4.4. Modelo igual ou superior ao **KIT MICROSOFT TECLADO E MOUSE 600 WIRED DESKTOP 600 MULTIMIDIA ABNT2 - APB00005.**



Imagem comparativa do item 04

1.2.5. (ITEM 05) KIT TECLADO E MOUSE USB SEM FIO LOGITECH MK345

1.2.5.1. O kit deve compor por um teclado, mouse e transmissor sem fio 2.4GHz conexão USB;

1.2.5.2. Possuir bloco numéricos separados das demais teclas, com apoio para os punhos;

1.2.5.3. Possui a gravação das teclas com tecnologia que permite o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore/apague com o tempo (teclas apagadas) e projetado para resistir à queda acidental de líquidos;

1.2.5.4. O mouse deve possuir resolução de no mínimo 1000 dpi e sensor BlueTrack e armazenamento do receptor do mouse e apoio para as mãos com textura e possuir 2 botões (ou mais) para seleção (click) e um botão de rolagem (scroll)

1.2.5.5. Botão para ligar/desligar no mouse e no teclado

1.2.5.6. Teclado padrão ABNT de 105 teclas, com ajuste de inclinação;

1.2.5.7. Raio de operação de no mínimo 05 metros;

1.2.5.8. Produto igual ou superior: **Teclado + Mouse sem Fio Logitech Comfort MK345 1000dpi Preto**



Imagem comparativa do item 05

1.2.6. (ITEM 06) LEITOR DE CODIGO DE BARRAS E QR CODE

1.2.6.1. Tipos de códigos de barras reconhecidos:

1.2.6.1.1. **De 01 (uma) dimensão, sendo eles:** Code128, UCC/EAN-128, AIM128, EAN-8, EAN-13, ISBN/ISSN, UPC-E, UPC-A, Interleaved 2 of 5, ITF-6, ITF-4, Matrix 2 of 5, Industrial 25, Standard 25, Code39, Codabar, Code 93, Code 11, Plessey, MSI-Plessey, RSS-14, RSS-Limited, RSS-Expand;

1.2.6.1.2. **De 02 (duas) dimensões, sendo eles:** PDF417, QR Code, Data Matrix, HanXin, Maxicode, Postal Codes etc;

1.2.6.1.3. Permitir leitura diretamente na tela de smartphones, tablets e computadores e permitir a leitura de DANFES e Boletos bancários;

1.2.6.2. Cor predominante Preto, com suporte para o leitor incluso;

1.2.6.3. Modo de Operação: Manual (gatilho) e automática (suporte);

1.2.6.4. Conectividade Cabo USB e comprimento mínimo do cabo de dados de 1,8 metros;

1.2.6.5. Modelo igual ou superior ao **Leitor de Código de Barras e QR Code Imager 1D 2D de Mão com Pedestal Elgin EL250 USB - Iê Nota Fiscal Eletrônica Boleto Bancário e Tela**



Imagem comparativa do item 06

1.2.7. (ITEM 07) MEMÓRIA RAM 16GB DDR4 2666MHZ

1.2.7.1. Memória RAM para desktop tipo DDR4;

1.2.7.2. Velocidade/Frequência 2666 Mhz;

1.2.7.3. Capacidade 16 GB;

1.2.7.4. Memória não ECC (Non-ECC), sem buffer (Un-buffered).

1.2.8. (ITEM 08) MEMÓRIA RAM 08GB DDR4 3200MHZ PARA NOTEBOOK LENOVO

1.2.8.1. Memória RAM para desktop tipo DDR4

1.2.8.2. Velocidade/Frequência 3200 Mhz;

1.2.8.3. Capacidade 08 GB;

1.2.8.4. Memória não ECC (Non-ECC), sem buffer (Un-buffered)

1.2.8.5. Ter compatibilidade com o Notebook Lenovo, modelo V15 G3 IAP (Brasil).

1.2.9. (ITEM 09) MICROFONE OMNIDIRECIONAL USB PARA CONFERENCIA COM BOTÃO MUTE

1.2.9.1. Utilização: Microfone da conferência omnidirecional, faixa de frequência de captação de 20hz a 20khz, sensibilidade de audio de 46,9 db e ângulo de cobertura de 360°

1.2.9.2. Conexão USB Plug & Play, sem drivers para instalar compatível com Windows e Mac, comprimento mínimo do cabo de 1,5 metros;

1.2.9.3. Luzes LED indicadoras embutidas informam o status de trabalho (luz verde: microfone foi conectado; luz verde intermitente: modo de trabalho; luz vermelha: modo mudo)

1.2.9.4. Tecnologia avançada de cancelamento de ruído embutido de alto desempenho pode efetivamente bloquear o ruído e eliminar o eco.

1.2.9.5. Modelos de referência: **Microfone De Conferência CMTECK modelo Cm003 Usb ou Microfone De Conferência CMTECK modelo Cm001 Usb**



Imagem comparativa do item 09

1.2.10. (ITEM 10) MOCHILA PARA NOTEBOOK LENOVO B210 CASUAL 15.6"

1.2.10.1. Mochila par notebook de até 15,6 polegadas;

1.2.10.2. Feita em tecido de alta qualidade, durável e impermeável, com medidas de 340mm de largura, 150mm de profundidade e 455mm de altura, na cor;

1.2.10.3. Possuir no mínimo 02 (dois) compartimentos com zíper e ter bolsos e compartimentos posicionados convenientemente;

1.2.10.4. Produto igual ou superior à: **Mochila casual B210 para laptop Lenovo de 15,6 pol.**



Imagem comparativa do item 10

1.2.11. (ITEM 11) MODEM ROTEADOR EXTERNO 4G GSM CPE-4000SX

1.2.11.1. Modem roteador externo 4G GSM, para conectividade a internet;

1.2.11.2. Frequência de operação 700, 850, 900, 1800, 1900, 2100, e 2600MHz, sendo compatível com



todas operadoras de celular em funcionamento no Brasil;

1.2.11.3. Bandas: LTE FDD: B3/B5/B7/B28 WCDMA: B1/B5 GSM/GPRS/EDGE: B2/B3/B5/B8

1.2.11.4. Possuir porta pelo menos 01 (uma) RJ45 (LAN) para conexão com suporte a POE;

1.2.11.5. Cartão Micro SIMCARD e LEDs indicadores de funcionamento e sinal

1.2.11.6. Possuir antena refletora para potencializar o sinal;

1.2.11.7. Produto homologado pela ANATEL;

1.2.11.8. Modelo igual ou superior: **Modem Roteador Externo 4G GSM Aquário Branco - CPE-4000SX.**



Imagem comparativa do item 11

1.2.12. (ITEM 12) MOUSE COM FIO USB LOGITECH M90

1.2.12.1. Conectividade USB, cor predominante preta, compatível com Windows 10, 11 ou superior;

1.2.12.2. Rastreamento óptico de alta definição com no mínimo 1000 dpi, e controle suave do cursor;

1.2.12.3. Design Ambidestro, projetado para manter ambas as mãos, sendo ergonômico;

1.2.12.4. Possuir no mínimo 3 botões, sendo clique esquerdo e direito, clique no botão do meio e rolagem;

1.2.12.5. Cabo USB com comprimento mínimo de 180 cm;

1.2.12.6. Modelo igual ou superior ao **Mouse USB Logitech M90 1000 Dpi Preto**



Imagem comparativa do item 12

1.2.13. (ITEM 13) MOUSEPAD ERGONÔMICO COM APOIO PARA PUNHO PRETO

1.2.13.1. Mouse Pad Ergonômico, com a base (fundo) confeccionada em material antiderrapante e cor predominante em preto;

1.2.13.2. Parte superior (pista de rolamento) confeccionado em tecido para melhor deslizamento do mouse;

1.2.13.3. Apoio ergonômico para o punho em gel macio e com altura ideal para o punho, com finalidade de evitar lesões;

1.2.13.4. Modelo de referência:

- Mouse Pad com Apoio de Punho Preto 244mmx210mmx19,7mm C3Tech - MP-50



- MOUSEPAD ERGONÔMICO CONFORT PRETO – RELIZA
- Mouse Pad Gel com Apoio de Punho Preto 19,5mmx23,5mm Multilaser - AC024



Imagem comparativa do item 13

1.2.14. (ITEM 14) SUPORTE ARTICULADO PARA TV DE ATÉ 85 POLEGADAS

1.2.14.1. Suporte para Televisão Articulado para modelos LCD / LED / PLASMA / 3D / OLED / QLED / Curvas, com compatibilidade total para instalação com o produto do **ITEM 14**;

1.2.14.2. Feita em material em aço carbono, e acabamento com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostática na cor preta;

1.2.14.3. Suporte com capacidade mínima de 50 kg de peso, para fixação em paredes;

1.2.14.4. Distância da parede com os braços esticados de no mínimo 60 cm com ajuste de inclinação da TV: +5° a -15° (TILT) e organizador de cabos;

1.2.14.5. Suporte a furação padrão VESA, medidas 200x200, 200x300, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200, 600x400, 800x200, 800x400, 800x600;

1.2.14.6. Garantia mínima de 1 (um) ano dada pelo fabricante.

1.2.14.7. Modelo igual ou superior ao **Suporte TV Articulado 55 a 90 A02V8XL ELG Telas Gigantes**



Imagem comparativa do item 14

1.2.15. (ITEM 15) TELEVISOR SMART 4K DE 85 POLEGADAS.

1.2.15.1. Televisor novo de 85 polegadas ou superior;

1.2.15.2. Resolução mínima de 4K UHD (3840x2160) e taxa de atualização mínima de 60Hz;

1.2.15.3. Conectividade mínima:

1.2.15.3.1. Bluetooth 5.0 ou superior e Wi-fi 2.4GHz e 5GHz ou superior;

1.2.15.3.2. Possuir no mínimo 01 (uma) porta LAN, 03 Portas HDMI, 01 Porta USB;

1.2.15.3.3. 01 Entrada RF para Antena;

1.2.15.4. Controle remoto total, cabo de alimentação padrão abnt, manual do usuário em Português do Brasil;

1.2.15.5. Garantia mínima de 1 (um) ano dada pelo fabricante. Assistência técnica em Cuiabá-MT dada



pelo fabricante/fornecedor;

1.2.15.6. Modelo igual ou superior aos relacionados abaixo:

- **Smart TV 85" 4K Samsung Ultra HD 85DU8000**
- **Smart TV 85" 4K UHD QLED TCL 85C655**
- **Smart TV 86" 4K UHD LED LG 86UR8750**

1.2.16. (ITEM 16) WEBCAM FULL HD LOGITECH C920S

1.2.16.1. Resolução máxima: 1080p/30 qps - 720p/ 30qps, com foco automático com microfone integrado estéreo, para captura de áudio estéreo cristalino;

1.2.16.2. Campo de visão (CDV) diagonal: 78° ou superior;

1.2.16.3. Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD

1.2.16.4. Conexão USB 2.0 ou superior com comprimento mínimo do cabo de 1,5 metros

1.2.16.5. Modelo igual ou superior à **Webcam Logitech C920s, FULL HD 1080, C/ 2 Microfones.**



Imagem comparativa do item 16

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no comprasnet, e as especificações técnicas constantes deste Edital/Termo de Referência, prevalecerão estas descritas acima.

1.4. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital e Anexos.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Considerando a conveniência para a Administração Pública Federal, torna-se pertinente a realização do devido procedimento para aquisição, atendendo às demandas provenientes dos setores do CRF/MT.

2.2. A aquisição seguirá as demandas descritas a seguir:

2.2.1. A aquisição de um novo televisor de maior tamanho, acompanhado de suporte para fixação em parede, para o plenário do CRF/MT, uma vez que o televisor atual, de dimensões reduzidas, causa desconforto visual aos participantes. Propõe-se a compra de um televisor maior, de 85 polegadas. Com essa substituição, o televisor atualmente em uso no plenário, de 55 polegadas, pode ser reaproveitado e instalado na sala de reunião.



2.2.2. Para a finalização da nova sala de reunião e conferência remota, é essencial a aquisição dos seguintes itens: caixa de som tipo “sound bar”, microfone omnidirecional e webcam full HD. Estes equipamentos são indispensáveis para a realização de reuniões de orientação ética, oitivas remotas em processos disciplinares éticos, entre outras demandas. A webcam permitirá a visualização adequada dos participantes, o microfone garantirá a captura clara das falas dentro da sala, e a caixa de som assegurará a audição nítida das falas e áudios pelos participantes

2.2.3. O setor de contas a pagar e receber do CRF-MT necessita de um leitor de códigos de barras para agilizar o processo de pagamentos. Com a utilização do leitor, será eliminada a necessidade de digitação manual dos números que compõem o código de barras, otimizando o trabalho e reduzindo o tempo necessário para a execução dessas tarefas.

2.2.4. Com o objetivo de proporcionar conforto ergonômico, prevenir doenças relacionadas a esforços repetitivos e reduzir despesas com a substituição frequente de mouses e teclados adquiridos anteriormente de baixa qualidade, recomendamos a aquisição de mouses e teclados de maior conforto e durabilidade. Sugerimos a escolha de teclados que ofereçam digitação silenciosa e confortável, e mouses ergonômicos adequados para uso ambidestro. Especificamente, propomos a aquisição do kit de Mouse e Teclado da Microsoft, que já está em uso em 15 estações de trabalho há mais de 2 anos sem apresentar falhas ou necessidade de substituição, demonstrando alta qualidade e durabilidade. Para dar continuidade a essa solução eficaz, solicitamos a aquisição de mais 12 (doze) kits de mouse e teclado da mesma marca e modelo atualmente em uso.

2.2.5. Para uso com os notebooks do CRF-MT, é necessário a aquisição de kits de mouse e teclado sem fio, para eliminar o uso com fio.

2.2.6. A aquisição de discos de estado sólido (SSD) é necessária, considerando que o estoque atual está zerado e é essencial manter esse suprimento para atender a futuras demandas, especialmente em casos de falha ou avaria nos computadores do CRF-MT. Atualmente, mais de 10 (dez) computadores do CRF-MT estão apresentando falhas de desempenho e confiabilidade nos discos SSD instalados, e não dispomos de unidades de substituição. Diante disso, é imprescindível repor o estoque com 20 (vinte) unidades de SSD, visando atender às necessidades imediatas e estar provido para reposição em novos incidentes.

2.2.7. Para assegurar a conservação e o zelo dos notebooks recentemente adquiridos pelo CRF-MT, torna-se necessário adquirir sete mochilas adequadas para a correta acomodação desses equipamentos. É essencial que os notebooks sejam armazenados de maneira apropriada para garantir a proteção durante deslocamentos para eventos e no uso cotidiano.

2.2.8. Para o uso adequado dos notebooks no CRF-MT, é necessária a aquisição de bases específicas para notebooks. Como alguns servidores utilizam esses equipamentos em suas atividades laborais, o suporte oferece maior praticidade e eficiência, permitindo a dissipação de calor e funcionando em uma posição inclinada com ventiladores para melhorar o desempenho.

2.2.9. Para a reposição do estoque de suprimentos de T.I., torna-se necessária a aquisição de dez mouses USB com fio, oito memória RAM do Tipo DDR4 2666Mhz de dezesseis gigabytes e 25 mouses pads com apoio de punho a fim de atender eventuais demandas de substituição.



2.2.10. A fim de assegurar o contingenciamento de conectividade com a internet, é necessário aquisição de um modem roteador 4G GSM, com a finalidade de ser nosso “backup” em caso de falha com a conexão com a internet principal da empresa Avatto Tecnologia.

2.3. Por fim, é relevante salientar que a aquisição de novos equipamentos pode resultar em benefícios significativos para o CRF/MT. Portanto, a efetivação das aquisições descritas é de suma importância para o bom funcionamento e progresso da autarquia.

2.4. Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, não foi necessária a elaboração de estudo técnico preliminar, nos termos do art. 14, II da IN 58/2022 do Ministério da Economia, bem assim do art. 72, I da lei 14.133/2021, os por menores estão especificados neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Considerando o ciclo de vida dos objetos adquiridos, a escolha dos produtos será baseada em critérios de durabilidade, funcionalidade e ergonomia. Todos os itens deverão ser de alta qualidade para garantir uma longa vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes, promovendo, assim, uma gestão eficiente dos recursos financeiros.

3.2. A implementação dessas aquisições garantirá aos colaboradores maior eficiência em suas atividades diárias, além de atender às exigências legais e promover um ambiente organizacional mais produtivo e saudável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) característica(s) ou modelo(s), de acordo com o Termo de Referência, e além disso, as propostas devem incluir informações detalhadas sobre o ciclo de vida dos produtos, condições de garantia, e suporte técnico.

4.1.2. O processo de contratação deve assegurar a transparência e a competitividade, buscando-se a melhor relação custo-benefício. Para isso, serão analisadas não apenas as propostas financeiras, mas também a qualidade dos materiais, prazos de entrega e condições de pagamento.

4.1.3. O contrato incluirá cláusulas específicas para garantia e assistência técnica, com prazos definidos para resolução de eventuais problemas, assegurando que o CRF/MT terá suporte contínuo e eficaz para quaisquer necessidades que surgirem durante a utilização dos bens.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento, pelo fornecedor, da ordem de fornecimento, no seguinte endereço **Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, s/n– Centro Político Administrativo – CPA – Cuiabá/MT – CEP: 78049-920 -Telefone: 3619-5211 – www.crfmt.org.br – E-mail: compras@crfmt.org.br.**



5.1.1. Caso a empresa não consiga cumprir o prazo de entrega, deverá comunicar e solicitar a prorrogação com, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação ao prazo estabelecido, para que seja analisado o pedido de prorrogação, considerando as razões apresentadas e as circunstâncias envolvidas, exceto em casos de força maior ou caso fortuito.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente **no prazo de 5 (dias) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez,



por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.12. O fornecedor contratado deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, para a execução dos serviços prestados, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data do recebimento definitivo pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.



9.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O custo estimado desta contratação é de **R\$ 21.746,18** (vinte e um mil e setecentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos). O valor definitivo será conhecido após a etapa de lances no sistema de Dispensa Eletrônica, e será inferior, superior ou igual ao custo estimado.

10.2. O preço estimado desta contratação foi obtido pela média dos preços encontrados em sites de empresas renomeadas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2024 do CRF/MT.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias e posterior tabela.

- a) **6.2.2.1.1.02.01.03.010 – Equipamentos de Áudio, Foto e Vídeo**
- b) **6.2.2.1.1.01.04.04.0001.007 – Materiais de Informática/Processamento de Dados**
- c) **6.2.2.1.1.02.01.03.008 – Equipamento de Processamento de Dados (TIC)**

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo email: **compras@crfmt.org.br**.

12.2. Os preços apresentados serão entendidos como neles estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como, contribuições, emolumentos, embalagens, ferramentas, peças, acessórios, componentes, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam sobre o objeto a ser fornecido.

12.3. A existência da fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer objeto com inconformidades e/ou defeitos.



ANEXO III- MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇO

(Nome Fantasia)
(Razão Social)
(Nº CNPJ)
(Endereço)
(Telefone)
(E-mail)

Fornecedor: (Nome da empresa e nº CNPJ)					
Item	Especificação com <u>marca e modelo</u>	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	...	Ex: Caixa Pacote Unidade	
Valor Total					R\$...

Valor total da proposta: **R\$** _____

- Prazo de entrega: _____
- Validade da proposta: **60 dias**
- Local de entrega: ____ (de acordo com o órgão a ser fornecido) _____

a) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

b) Declaramos que, se vencedores do presente certame, atenderemos todas as condições previstas neste Edital e seus anexos, para o fornecimento dos itens objeto desta licitação;

c) Declaramos que na proposta de preço estão inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, garantia, e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

Data

Assinatura e identificação (nome completo e CPF) do Representante Legal